

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA MARIA DOS OLIVAIS

Escola Secundária António Damásio

Escola Básica dos Olivais

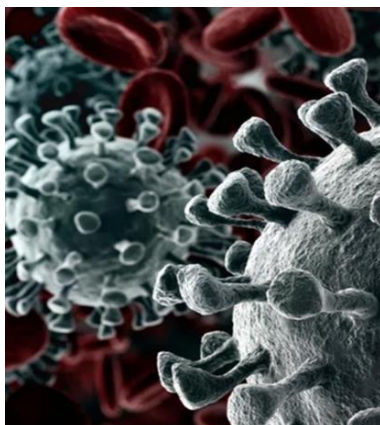
Escola Básica/Jardim de Infância Alice Vieira

Escola Básica/Jardim de Infância Manuel Teixeira Gomes

Escola Básica/Jardim de Infância Sarah Afonso

PLANO DE CONTINGÊNCIA

CORONAVÍRUS/COVID-19



Linha SNS 24



808 24 24 24

ÍNDICE

1-	Enquadramento	3
2-	O que é o Coronavírus?	3
3-	Tempo de incubação	3
4-	Transmissão da infeção	4
5-	Formas de manifestação	4
6-	Procedimentos preventivos	
6.1-	Regresso de deslocações ao estrangeiro	4
6.2-	Medidas de prevenção diária	
6.2.1-	Pessoais	5
6.2.2-	Ambientais	5
7-	Implementação do plano de contingência	6
7.1-	Ativação e coordenação	6
7.2-	Atribuições e ações de coordenação	6
8-	Procedimentos específicos	7
8.1-	Instalações e espaços de isolamento	7
9-	Procedimentos em caso suspeito	8
9.1-	Procedimento perante um caso suspeito validado	9
9.2-	Procedimento na situação de caso confirmado	10
9.3-	Procedimento de vigilância de contactos próximos	10

1- Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

O plano de contingência deve definir uma resposta adequada para cada escola do nosso Agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes, prestadores de serviços e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

2- O que é o Coronavírus?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus, intitulado SARS-CoV-2, causador da doença, entretanto designada como COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019 na China, na Cidade de Wuhan, onde causou um surto. Este novo agente nunca tinha sido identificado em seres humanos.

3- Tempo de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

4- Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto destas com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

5- Formas de manifestação

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas semelhantes a uma gripe comum, incluindo febre, tosse seca, cansaço e dificuldade respiratória (falta de ar). Algumas pessoas podem ter ainda dores, congestão e/ou corrimento nasal, garganta inflamada ou diarreia. Em casos mais graves, as situações podem evoluir para pneumonia com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, e eventual morte.

6- Procedimentos preventivos

6.1- Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas, identificadas pelas Autoridades de Saúde, em que a propagação do vírus se mostra mais ativa.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco, identificados pela DGS, para a infeção pelo COVID-19, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à

Linha SNS 24 (808 24 24 24)

que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

6.2- Medidas de prevenção diária

6.2.1- Pessoais

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, nomeadamente sempre que se assoar, espirrar ou tossir;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar partilhar material escolar ou brinquedos (lápiz, borracha...);
- Evitar partilhar comida e outros bens pessoais (troca de chuchas, pratos, copos, talheres, telemóveis...);
- Caso alguém esteja doente, deve ficar em casa.

6.2.2- Ambientais

- Afixação de cartazes da Direção Geral de Saúde;
- Limpeza e arejamento das salas, abrindo as janelas, sobretudo, durante os intervalos;
- Limpeza das mesas dos alunos e da secretária do professor, com maior frequência;
- Aumento do número de vezes em que são limpas as superfícies de trabalho, maçanetas das portas, os teclados e ratos de computadores; Abertura das janelas durante a limpeza diária dos diferentes espaços;
- Colocação de dispositivos com soluções de limpeza das mãos à base de álcool, em espaços que não possibilitem a lavagem das mãos e no espaço de isolamento;
- Colocação, em todas as casas de banho, de sabão/sabonete líquido e papel das mãos (caso este não exista, no momento, deve ser solicitado a uma assistente operacional).

7- Implementação do Plano de Contingência

O Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais deve estar preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não ir trabalhar devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

- Não se autorizam deslocações, em contexto de trabalho/visitas de estudo, para áreas com transmissão comunitária ativa do Covid-19 identificadas pela DGS;
- Devem ser adiados eventos que pressuponham grande aglomeração de pessoas.

Definem-se como atividades prioritárias a manter em contexto de pandemia as seguintes:

- Processamento de salários;
- Serviços de limpeza;
- Comunicações (telefone e email);
- Serviços de manutenção;
- Aquisições urgentes.

7.1- Ativação e coordenação

A ativação/desativação do Plano de Contingência para o Coronavírus/COVID-19 do Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais é declarada pela Diretora ou por quem a substituir, no caso da Escola Secundária António Damásio ou pelo Coordenador(a) de Estabelecimento, no caso das restantes escolas.

Uma vez ativado, os membros da comunidade educativa obrigam-se ao seu cumprimento rigoroso, executando com consciência e responsabilidade as medidas nele contidas, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas e adotando comportamentos individuais que não coloquem em risco a sua própria saúde nem a de terceiros.

7.2- Atribuições e ações de coordenação

Cabe ao diretor ou ao coordenador de estabelecimento:

- Garantir a implementação do Plano de Contingência no estabelecimento que coordena;
- Afixar o Plano de Contingência e demais informações disponibilizadas em lugares públicos das instalações que se lhes encontram afetas;
- Desenvolver ações de sensibilização junto dos membros da comunidade educativa que se lhe encontram afetos;
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o Plano de Contingência;

- Garantir internamente a implementação das medidas de proteção específicas para dar resposta a qualquer caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação das instalações que se lhe encontram afetas, sempre que aplicável.

Fica estabelecido que:

- Todos os docentes e todos os assistentes operacionais das Escolas Básicas devem reportar ao(à) Coordenador(a) da Escola qualquer situação de doença enquadrada como aluno/trabalhador/visitante com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;
- Todos os docentes, todos os assistentes operacionais e todos os assistentes técnicos da Escola Secundária António Damásio devem reportar à Coordenadora Operacional ou à Coordenadora Técnica qualquer situação de doença enquadrada como aluno/trabalhador/visitante com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;
- Sempre que for reportada uma situação de aluno/trabalhador/visitante com sintomas, o coordenador informa, de imediato, a Diretora (ou alguém por esta designado);
- Na Escola Secundária António Damásio, nas situações em que o aluno/trabalhador/visitante com sintomas necessita de acompanhamento (exemplo: dificuldade de locomoção), o trabalhador que acompanha/presta assistência ao doente será o coordenador operacional ou o coordenador técnico ou quem estes designarem, no momento;
- Nas restantes Escolas, nas situações em que o aluno/trabalhador/visitante com sintomas necessita de acompanhamento (exemplo: dificuldade de locomoção), o trabalhador que acompanha/presta assistência ao doente será quem o coordenador de estabelecimento designar, no momento.

8- Procedimentos específicos

8.1- Instalações e espaços de isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade.

A sala de “isolamento” deve estar devidamente identificada e ser comunicada a toda a escola com a finalidade de evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

São reservados os seguintes espaços para o isolamento de qualquer membro da comunidade escolar ou visitante que evidencie sintomas de risco:

☞ **Escola Secundária António Damásio**

- Gabinete médico

☞ **Escola Básica dos Olivais**

- Sala ao lado do SPO;

☞ **Escola Básica Alice Vieira**

- Gabinete de apoio

☞ **Escola Básica Manuel Teixeira Gomes**

- Sala 21

☞ **Escola Básica Sarah Afonso**

- Posto médico

Nos espaços de isolamento existem máscaras, luvas, lenços de papel, desinfetante para as mãos, termómetro e outro material que se revele útil para minimizar o perigo de contaminação.

Os espaços são dotados, sempre que possível, com telemóvel.

A localização e os percursos para os espaços de isolamento estão devidamente assinalados.

No PBX ou em sala apropriada existem máscaras, luvas, lenços de papel, desinfetante para as mãos destinado a pessoas que apresentem sintomas ou que com elas tenham de contactar.

9- Procedimentos em caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19 informa a direção/coordenação da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (**808 24 24 24**) e segue as orientações que lhe forem transmitidas.

Nas situações necessárias, o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19, define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19, o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1- Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2- Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

☞ **O(A) Coordenador(a) da Escola informa de imediato a Diretora;**

☞ **A Diretora informa de imediato o Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo sobre a existência do caso suspeito validado.**

9.1- Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o caso for não confirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- **Se o caso for confirmado**, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

9.2- Procedimentos na situação de caso confirmado

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micra) que, após ser fechado (exemplo, com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

9.3- Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

a) **Alto risco de exposição:**

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue e/ou gotículas respiratórias.

b) **Baixo risco de exposição** (casual):

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (exemplo: em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face inferior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (exemplo: utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.